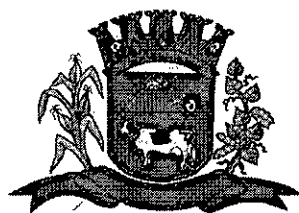


**PROCESSO
LICITATÓRIO
PREGÃO
PRESENCIAL
001/2021**

**Aquisição de
Combustível e
Lubrificantes.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 005/2021

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Necessitamos da Aquisição de Combustível (Gasolina) e Lubrificantes, para suprir as demandas diárias dos veículos desta CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE. Informamos que é de essencial importância para o funcionamento desta Casa Legislativa, que sejam disponibilizados os recursos. A quantidade estimada é para o período de 12 (doze) meses e o fornecimento será de acordo com o contrato.

VALOR ESTIMADO CONFORME PESQUISA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO
01	(GASOLINA)	15.500	LITROS	R\$ 72.075,00
02	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	72	LITROS	R\$ 2.280,00
03	FILTRO DE OLEO	24	UND.	R\$ 368,00
			TOTAL	R\$ 74.723,00

DOTAÇÃO PARA OCORRER ÀS DESPESAS

Órgão/Unidade: 01.01.01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Baixa Grande/Ba, 08 de Janeiro de 2021

João Gualberto de Araújo Neto
Diretor Administrativo

SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:13.700.194/0002-60
ROD. BA 052, S/N, VILA BRASIL, BAIXA GRANDE, BA
Fone (074) 3258-1734

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
320102001	GASOLINA COMUN Bico 01	8,605	L	4,649	40,00
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					40,00
Valor a Pagar (R\$)					40,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
CARTAO ELD DEBITO					40,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta>
29210113700194000260650010001001051000234510

CONSUMIDOR N° IDENTIFICADO

NFC-e n°: 000100105 Serie 001 08/01/2021 10:04:42

Protocolo de autorizaçao: 323210020016740

Data de autorizaçao: 08/01/2021 10:04:21



Tributos aproximados: R\$ 5,38 (13,45%) Federal, R\$ 12,00 (30,00%)
Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - BA F31/107
nBico: 01 vEncini: 1830869,945 vEncFin: 1830878,550

AUTO POSTO BRASIL

CNPJ: 13.622.287/0001-33 LMS COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA EPP

RODOVIA BA 052 KM 149, 29 BOX 2 RODOVIA BA 052 -
BAIXA GRANDE - BA 44620-000 Fone: (75)3254-1226 I.E.:

0120743-85

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qtd	Un	Vi Unit.	Vi Total
001	1	GA OLINA S-50	COMUM			
		4,31	LT X	4,64		20,00

QTD. TOTAL DE ITENS 001

VALOR TOTAL R\$ 20,00

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
Dinheiro 20,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta>

2921 0113 6222 8700 0133 6500 1000 0198 9210 0198 9216



CONSUMIDOR NÃO
IDENTIFICADO

NFC-e nº 000019892

Série 001

08/01/2021 10:33:31

Protocolo de Autorização:

329210020150267

Data de Autorização 08/01/2021
10:33:36

Obs.: Trib aprox: R\$2,69 Federal, R\$6,00 Estadual, R\$0,00
Municipal Fonte: IBPT Chave: 801EC4

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME
CNPJ: 05.376.128/0001-78 IE:58660807
AVENIDA 2 DE JULHO, 184, CENTRO, BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
--------	-----------	------	----	---------	----------

00000	GASOLINA ADITIVADA Bi01 Bo01 Tq01				
-------	-----------------------------------	--	--	--	--

Ei851894,00	EF851894,76				
-------------	-------------	--	--	--	--

10,757		4,65		50,02	
--------	--	------	--	-------	--

Qtd Total de Itens

1

VALOR TOTAL R\$

50,02

FORMA PAGAMENTO

VALOR PAGO R\$

Dinheiro

50,02

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)

21,74

Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro co 6A098E

Fed: 6,73 (13,5%) Est: 15,01 (30,0%)

Op 006 LUCIANO

Frent: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV ver 6 3286 0 32 visite www.acssoft.com.br

Nº 000021867

Série 1

08/01/2021 10:02:44

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx>

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3751 2800 0176 6500 1000 0218 6712 1798 0991

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 329210020011948

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME
CNPJ 05.376.128/0001-78 IE:58660807
AVENIDA 2 DE JULHO, 184, CENTRO, BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	Un	VL Unit	VL Total
00034	FILTRO PSL 619	1,00	UN	15,00	15,00

Qtd Total de Itens 1
VALOR TOTAL R\$ 15,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 15,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012) 3,38

Val Aprox Trib. Fonte IBPT/empresometro.co 6A098E

Fed: 2,33 (15,5%) Est: 1,05 (7,0%)

Op: 006 LUCIANO

Frent: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACC PDV ver 6.3288.0 32 visite www.acssoft.com.br

N 000021868 Série:1 08/01/2021 10:03:14

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx>

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3761 2800 0178 6500 1000 0218 6812 1799 0960

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 329210020014317

AUTO POSTO JIRE LTDA CNPJ: 11.463.038/0001-66
 ROD BA 052, SN, SEDE - BAIXA GRANDE, BA
 Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
320101001	GASOLINA ADITIVADA Bico 2	152	L	4,649	10,00
320101001	GASOLINA COMUM Bico 02	4,303	L	4,649	20,00
Qtde. total de itens					2
Valor total (R\$)					30,00
Valor a Pagar (R\$)					30,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
DINHEIRO					30,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta>
 29210118463038000166650-0000095601000202158
CONSUMIDOR Nº 11 NOTIFICAÇÃO
 NFC-e nº: 000009560 Série 1 08/01/2021 10:11:18
 Protocolo de autorização: 29210020051034
 Data de autorização: 08/01/2021 10:11:22



Tributos aproximados: R\$ 4,03 (13,43%) Federal, R\$ 9,00 (30,00%)
 Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal Fonte: IBPT - BA F3V107
 nBico: 03 vEncini: 2033235,678 vEncf n: 2033237,830
 nBico: 02 vEncini: 2049303,166 vEncf n: 2049307,470

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME
CNPJ. 05.376.128/0001-78 IE:58660807
AVENIDA 2 DE JULHO, 184. CENTRO, BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
00047	AC DELCO SAE 20W-50 1L	1,00	UN	20,00	20,00

Ord Total de Itens 1
VALOR TOTAL R\$ 20,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 20,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) 3,24

Val. Apro. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co 6A098E

Fed: 0,84 (4,2%) Est: 2,40 (12,0%)

Op: 006 LUCIANO

Frent: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV ver 6.3286.0 32 visite www.acssoft.com.br

N:000021866 Série:1 08/01/2021 10:02:20

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://nfce.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx>

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3761 2800 0178 6500 1000 0218 6612 1797 1022

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 329210020010087

POSTO JIRÉ

Auto posto jiré

☎ (74) 9 9803-8112

Rodovia BA 052 - Sede - Complemento, Km 141 - LE

Baixa Grande - Bahia - CEP 44.620.000

CNPJ: 18.463.038/0001-66 Insc.Est. 110.163.459-NO

Data da Emissão 08/01/2021

Nome: CÂMARA DOS VEREADORES DO BX. GRANDE

Veículo: _____ Placa: _____ Km: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT	TOTAL
	Litros de Gasolina		
	Litros de Diesel		
	Litros de Etanol		
<u>01</u>	Litros de Lubrificantes	<u>39,00</u>	<u>39,00</u>
	<u>AEDELO SW 30</u>		
NOTA PROMISSÓRIA R\$			<u>39,00</u>

VENCIMENTO ____/____/____

Ao(s) _____ dias _____ de pagarei por esta Única via

de **NOTA PROMISSÓRIA** a **POSTO JIRÉ**

Ou a sua ordem em moeda corrente a quantia de _____

Pagável em: _____

Assinatura: _____

IDENT. _____

CPF: _____

IDENT. _____



POSTO BAIXA GRANDE

Rod. BA 052, Pedra do Amor Vila Brasil

Baixa Grande - BA - CEP 44.620-000

Tel.: (74) 3258.1386 - CNPJ 13.700.194/0002-60

Data da Emissão: 08/04/21 0022852

Nome: CÂMARA DE BAIXA-GRANDE

Veículo: _____ Placa: _____ Km: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT	TOTAL
	Litros de Gasolina		
	Litros de Diesel		
	Litros de Diesel S10		
	Litros de Etanol		
<u>01</u>	<u>Litros de Lubrificantes</u>	<u>36,00</u>	
<u>01</u>	<u>ACEITE DE MOTOR 20W 50</u>	<u>30,00</u>	
<u>01</u>	<u>ACEITE DE MOTOR 15W 40</u>	<u>30,00</u>	
NOTA PROMISSÓRIA R\$			

VENCIMENTO: ____/____/____

Ao(s) _____ dias _____ de pagarei por esta Única via

de **NOTA PROMISSÓRIA a POSTO BAIXA GRANDE**

Ou a sua ordem em moeda corrente a quantia de _____

Pagável em: _____

Assinatura: _____

EMITENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ IDENT: _____

ENDEREÇO: _____

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME
CNPJ: 05.376.128/0001-78 IE: 58660807
AVENIDA 2 DE JULHO, 184, CENTRO. BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código Descrição Qtde Un. VI Unit. VI Total

00000 GASOLINA ADITIVADA Bico 1 B001 Tq01
E1851884.00 EF851894.78

10/757 4,65 50,02

Qtde Total de Itens
VALOR TOTAL R\$ 50,02

FORMA PAGAMENTO Dinheiro VALOR PAGO R\$ 50,02

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) 21,74

Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co 6A008E

Fed: 6,73 (13,5%) Est: 15,01 (30,0%)

Op: 006 LUCIANO

Front: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV ver 3.3206 0 32 visite www.acssoft.com.br

Nº 000021867 Serie 1 08/01/2021 10:02:44

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3751 2800 0178 6500 1000 0218 6712 1798 0991

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 329210020611948

AUTO POSTO JIRE LTDA CNPJ: 1.463.038/0001-66
RDO BA 052, SN, SEDE, BAIXA GRANDE, BA
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
320101001	GASOLINA ADITIVADA Bico 2,152	2,152	L	4,849	10,00
320101001	GASOLINA COMUM Bico 02,4,303	4,303	L	4,849	20,00
Qtde. total de itens					
Valor total (R\$)					
Valor a Pagar (R\$)					
FORMA DE PAGAMENTO					
DINHEIRO					
Troco R\$					

Consulte pela Chave de Acesso em

http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta

29210118463038000166650: 0000095601000202158

CONSUMIDOR Nº 11 NOTIFICADO

NFC-e nº: 000009560 Série 1 08/01/2021 10:11:18

Protocolo de autorização: 29210020051034

Data de autorização: 08/01/2021 10:11:22



Tributos aproximados: R\$ 4,03 (13,4%) Federal R\$ 9,00 (30,00%)

Estadual R\$ 0,00 (0,00%) Municipal Fonte: IBPT - BA F3U107

nBico: 03 vEncini: 2033235,678 vEncf n: 2033237,830

nBico: 02 vEncini: 2049303,166 vEncf n: 2049307,470

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.43

www.linx.com.br

SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 13.700.194/0002-80

RDO, BA 052, S/N, VILA BRASIL, BAIXA GRANDE, BA

Fone (074) 3258-1734

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 01 8,605	8,605	L	4,649	40,00
Qtde. total de itens					
Valor total (R\$)					
Valor a Pagar (R\$)					
FORMA DE PAGAMENTO					
CARTÃO DE DÉBITO					
Troco R\$					

Consulte pela Chave de Acesso em

http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta

29210113700194000280650010001001051000234510

CONSUMIDOR Nº IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000100105 Série 001 08/01/2021 10:04:42

Protocolo de autorização: 329210020016740

Data de autorização: 08/01/2021 10:04:21



AUTO POSTO BRASIL

CNPJ: 13.622.287/0001-33 LMS COMERCIO DE

COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

RODOVIA BA 052 KM 149, 29 BOX 2 RODOVIA BA 052 -

BAIXA GRANDE - BA 44620-000 Fone: (75)3254-1226 I.E.:

0120743-88

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
001	1	GASOLINA S-50 COMUM	4,31	L	4,64	20,00

QTD. TOTAL DE ITENS

VALOR TOTAL R\$ 20,00

FORMA DE PAGAMENTO

Dinheiro

Consulte pela Chave de Acesso em

http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta

2921 0113 6222 8700 0133 6500 1000 0198 9210 0198 9216



CONSUMIDOR NÃO

IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000019892

Série 001

08/01/2021 10:33:31

Protocolo de Autorização:

329210020160267

Data de Autorização 08/01/2021

10:33:35

Obs.: Trib aprox: R\$2,69 Federal, R\$6,00 Estadual, R\$0,00
Municipal Fonte: IBPT Chave: 801EC4

Desbravador Software

Tributos aproximados: R\$ 5,38 (13,45%) Federal R\$ 12,00 (30,00%)

Estadual R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - BA F3U107

nBico: 01 vEncini: 1830869,945 vEncFin: 1830878,550

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.44

www.linx.com.br



POSTO BAIXA GRANDE

Rod. BA 052, Pedra do Amor Vila Brasil
Baixa Grande - BA - CEP 44.620-000
Tel.: (74) 3258.1386 - CNPJ 13.700.194/0002-60

Data da Emissão: 08/01/2021 0022852

Nome: CÂMARA DE BAIXA-GRANDE

Veículo: Placa: Km:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT	TOTAL
	Litros de Gasolina		
	Litros de Diesel		
	Litros de Diesel S10		
	Litros de Etanol		
01	Litros de Lubrificantes	36,00	
	AC DELCO 0W20		
01	TECFIL PSL 618	30,00	

NOTA PROMISSÓRIA R\$

VENCIMENTO: / /

Ao(s) dias de pagarei por esta Única via

de **NOTA PROMISSÓRIA** a **POSTO BAIXA GRANDE**

Ou a sua ordem em moeda corrente a quantia de

Pagável em:

Assinatura:

EMITENTE:

CNPJ/CPF:

IDENT.

ENDEREÇO:

POSTO JIRÉ

Auto posto jiré

(74) 9 9803-8112

Rodovia BA 052 - Sede - Complemento, Km 141 - LE
Baixa Grande - Bahia - CEP 44.620.000
CNPJ: 18.463.038/0001-66 - Insc. Est. 110.163.459-NO

Data da Emissão: 08/01/2021

Nome: CÂMARA DE VEREADORES DO BR. GUA

Veículo: Placa: Km:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT	TOTAL
	Litros de Gasolina		
	Litros de Diesel		
	Litros de Etanol		
01	Litros de Lubrificantes	39,00	39,00
	AC DELCO 5W 30		

NOTA PROMISSÓRIA R\$

39,00

VENCIMENTO: / /

Ao(s) dias de pagarei por esta Única via

de **NOTA PROMISSÓRIA** a **POSTO JIRÉ**

Ou a sua ordem em moeda corrente a quantia de

Pagável em:

Assinatura:

EMITENTE:

CNPJ/CPF:

IDENT.

ENDEREÇO:

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME
CNPJ: 05.376.128/0001-78 IE: 58660807
AVENIDA 2 DE JULHO, 184, CENTRO, BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código Descrição Qtde Un. V. Unit. V. Total

00031 FILTRO PSL 618

1,00 UN 15,00 15,00

Ord Total de Itens 1
VALOR TOTAL R\$ 15,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 15,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012) 3,38

Val. Aprox. Trib. Fonte: IBPT/empresometro.co 6A098E

Fed: 2,33 (15,5%) Est: 1,05 (7,0%)

Op: 005 LUCIANO

Frent: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV ver 6.3296.0.32 visite www.acssoft.com.br

N: 000021860 Série: 1 08/01/2021 10:03:14

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3761 2600 0178 6500 1000 0218 6812 1799 0960

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



339210020015087

SIDNELIO VASCONCELOS CAMPOS-ME

CNPJ: 05.376.128/0001-78 IE: 58660807

AVENIDA 2 DE JULHO, 184, CENTRO, BAIXA
GRANDE, BA

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
para Consumidor Final

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código Descrição Qtde Un. V. Unit. V. Total

00047 AC DELCO SAE 20W-50 1L

1,00 UN 20,00 20,00

Ord Total de Itens 1
VALOR TOTAL R\$ 20,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 20,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012) 3,24

Val. Aprox. Trib. Fonte: IBPT/empresometro.co 6A098E

Fed: 0,84 (4,2%) Est: 2,40 (12,0%)

Op: 005 LUCIANO

Frent: 006 LUCIANO

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV ver 6.3296.0.32 visite www.acssoft.com.br

N: 000021860 Série: 1 08/01/2021 10:02:20

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx

CHAVE DE ACESSO

2921 0105 3761 2600 0178 6500 1000 0218 6812 1797 1022

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 329210020015087



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

APROVAÇÃO

Aprovo a abertura do **Processo Administrativo 005/2021, Pregão Presencial nº. 001/2021**, para Aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, que foi solicitado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande. Ao tempo que encaminho ao Setor de Licitação para que seja feita a análise e procedimentos necessários.

Baixa Grande, 08 de Janeiro de 2021.

HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Câmara



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 12 de Janeiro de 2021.

Ref.: Processo Administrativo nº. 005/2021.

Ao

Exmº Sr.

HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

SENHOR PRESIDENTE:

Instado a se pronunciar acerca do **Processo Administrativo nº 005/2021**, para abertura da fase externa do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial 001/2021**, objetivando a aquisição de **Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo**, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, este Setor informa a existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas:

Órgão/Unidade: 01.01.01 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

GILMAR NASCIMENTO MATOS

Tesoureiro



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 12 de Janeiro de 2021.

Ref.: Processo Administrativo nº. 005/2021.

Ao
Exmº Sr.
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

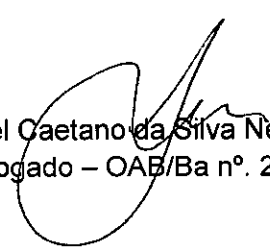
SENHOR PRESIDENTE:

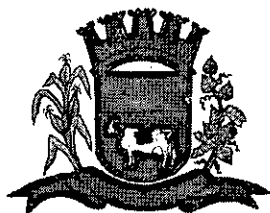
Instado a se pronunciar acerca do **Processo Administrativo nº 005/2021**, para abertura da fase externa do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial 001/2021**, objetivando a **aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo**, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, este Setor Jurídico atesta a observância das exigências constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93.

Como o setor de contabilidade informa a existência de previsão orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, não há obstáculos.

Esclareço ainda que a Licitação dar-se-á por **PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Joel Caetano da Silva Neto
Advogado – OAB/Ba nº. 25.377



1

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**
II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2021
IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

- VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
DATA: 22 de Janeiro de 2021
HORA: 09:00 HORAS
LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

- VII - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DATA: 22 de Janeiro de 2021
HORA: 09:30 HORAS
LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

VIII - OBJETO

8.1 - Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

8.2 - O Objeto de que trata esta licitação serão fornecidos de acordo com os quantitativos e especificações constante na planilha, Anexo II deste Edital.

8.3 – O combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, será fornecido de acordo com as demandas diárias desta Casa Legislativa, através de solicitação de pessoa designada por esta Administração.

8.4 – O valor estimado para aquisição do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, será de **R\$ 74.723,00** (setenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais).

8.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo I deste Edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta Licitação as empresas do ramo, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio da empresa;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão Conjunta Negativa (Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - g) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;
 - h) Declaração de inexistencia de menor no quadro da empresa;
 - i) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 

9.2 - Não será admitida a participação de empresa em consórcio, falência ou concordata nesta licitação.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis 8.383/94 e 9.648/98.

XI – CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV, com identificação do representante legal (nome, no. da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, acompanhada da devida comprovação. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações desse contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação.

11.2. Concluído o credenciamento, serão procedidas as fases de **HABILITAÇÃO** dos licitantes e de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 ENVELOPE Nº. A - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

12.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas (relacionados no item 9.1), deverão ser apresentados originais, em caso de cópia devem ser autenticadas. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, no anverso, podendo a Comissão antes da homologação solicitar o documento original para verificação.

12.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, para constar no envelope "A", será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

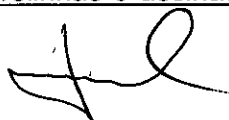
12.3. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO.

XIII - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 ENVELOPE Nº. B – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

13.1. Após a entrega e abertura dos envelopes com os documentos relativos à habilitação será feita a abertura do Envelope "B" Propostas de Preços, caso seja considerada habilitada a empresa proponente;

13.2. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entreguem em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.



13.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, conforme modelo Anexo IV.

13.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13.5. Deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão Social da empresa.

13.6. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciário, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus empregados.

13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada conforme formulário ANEXO II do Edital.

13.8. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, prevalecerá, e o preço total será corrigido;

13.9. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluída os prazos de recursos administrativos.

13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XIV- A ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente, designados no item VI do presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa a Licitação.

14.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas, sendo exibidos a todos os presentes.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas qualificadas para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior, acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais alterações introduzidas por Lei.

14.5. A Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.



14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

14.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e as suas alterações.

15.2. Qualquer Cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada, cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos. (art. 45, § 3º da Lei 8.666/93 e as suas alterações).

16.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

16.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

16.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.

16.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

16.7 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

16.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



16.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.

16.11. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.

16.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, através aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.13. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVII - CONTRATAÇÃO

17.1. Será após dois (02) dias úteis, sem interposição de recurso, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato. Se houver interposição de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso.

17.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos;

17.3. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Contrato, Anexo I deste Edital.

17.4. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio financeiro do Contrato.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratada emitirá faturas mensais, de acordo a quantidade dos produtos fornecido, anexando as respectivas requisições, nas quais constarão obrigatoriamente a assinatura da pessoa designada pela Administração. O Pagamento devido a Contratada será efetuado, de acordo com as quantidades entregues, o qual será efetuado através de **TRANSFERENCIA BANCARIA a empresa com depósito em conta corrente**, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da nota eletrônica.

18.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

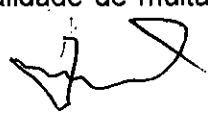
XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo será fornecido parceladamente, mediante requisição da pessoa designada pela Contratada, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre Contratante e Contratada, estabelecendo a melhor forma para ambos.

19.2. Competirá à Administração da Câmara, reclamar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo a serem fornecidos pela Contratada.

XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de multa de 0.3% (três décimos por



cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do contrato, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1., poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei.

XXI - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após homologação e ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

22.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.3. Os Produtos objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.

22.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

22.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade :	01.01.01 – Câmara Municipal.
Atividade :	2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento :	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

22.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9. Os produtos discriminados no Anexo II são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.



22.10. A quantidade do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo será solicitado de acordo às demandas da Câmara Municipal.

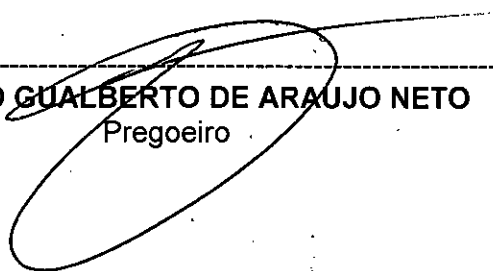
22.11. O valor total adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

22.12. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos:

- I - Minuta de Contrato;**
- II - Formulário Proposta de preços;**
- III - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;**
- IV - Modelo de Credencial;**
- V - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa,**
- VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, sendo: das 08:00h às 13:00 horas, ou pelo Fone: (74) 3258-1371.

Baixa Grande – Bahia, 12 de Janeiro de 2021.



JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO
Pregoeiro

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL – 001/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Av. 2 de Julho, Nº. 771, Centro, CEP: 44.620-000 nesta cidade de Baixa Grande Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ/MF. sob n.º 13.232.798/0001-49**, representada pela senhora **HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG 0814739903-SSP-BA** e **CPF nº. 953.598.345-37**, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro nº 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº CNPJ: XXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG XXXXXX-SSP-Ba**, **CPF nº. XXXXXX**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, tombado na Câmara Municipal de Baixa Grande sob o nº **Processo Administrativo nº 005/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para atender as demandas diárias dos veículos desta **CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, conforme **ANEXO II** do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 – A entrega do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, dar-se-á na forma única, condicionado este com a disponibilidade e cronograma de desembolso da executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
- b) Encaminhar autorizações de compra para efetivação da mesma;
- c) Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitem manutenção;

II - da CONTRATADA:

- a) Receber o valor de acordo a Cláusula Quarta;
- b) Garantir a entrega do material no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ ordem de compra;
- c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre o material adquirido, no que diz respeito a sua especificação;
- d) Disponibilizar pessoal capacitado para prestação dos serviços, em caso de manutenção;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento, bem como constante dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93, conforme Edital.

§ 2º - O prazo de vigência do referido contrato, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações, dentro do prazo de garantia proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu valor Total de **R\$ (XXXXXXXXXX)**, a ser pago a CONTRATADA, de acordo a entrega do material, observando-se o cronograma de desembolso do Orçamento Público Anual.

Parágrafo único - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE e de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo das demais cominações, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 01.01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2021**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, ____ de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇO****A**

**CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ABERTURA: 22/01/2021, às 09:00 horas
BAIXA GRANDE – BAHIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE OLEO.

ITEM	QUANT.	PRODUTO/MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros		
02	72	Óleo Lubrificante para motor	Litros		
03	24	Filtro de Oleo	UND.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / 2021

FORMA DE PAGAMENTO: Transferencia bancária, conta Jurodica da Empresa

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Câmara de Vereadores de Baixa Grande, pelos preços indicados na proposta em anexo, o fornecimento de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observamos, integralmente, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução dos serviços objeto desta licitação;

4- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de execução do fornecimento de Combustível é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

.....dede 2021

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL (PESSOA JURÍDICA)

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº/...../.....-....., residente à rua como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **Pregão Presencial nº 001/2021**, na forma do **Edital de nº 001/2021**.

(cidade), de de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____de_____de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
12 DE JANEIRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 01

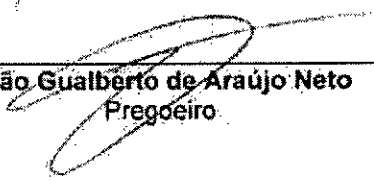


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, torna público e dá ciência, que será aberto no dia **22 de Janeiro de 2021**, às **09:00 (nove) horas**, o **Processo Administrativo nº. 005/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial 001/2021**, para Aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para atender as demandas diária dos veículos dessa Casa Legislativa. Os interessados em adquirir o Edital, poderão obtê-lo na Avenida 02 de Julho, nº 771 - Centro, Baixa Grande - Bahia, no horário do expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo Fone: (74) 3258-1371.

Baixa Grande, 12 de Janeiro de 2021.


João Gualberto de Araújo Neto
Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇOS

A

**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ABERTURA: 22/01/2021, às 09:00
BAIXA GRANDE – BAHIA**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE
PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO.**

ITEM	QUANT.	PRODUTO/MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros	R\$ 4,75	R\$ 73.625,00
02	72	Óleo Lubrificante para motor	Litros	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
03	24	Filtro de Óleo	UND	R\$ 16,00	R\$ 384,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 77.249,00

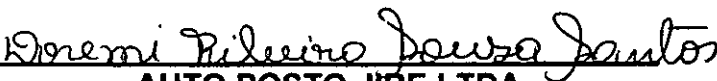
**VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA
E NOVE REAIS**

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 22/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária, conta Jurídica da Empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.


AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66
ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ABERTURA: 22/01/2021, às 09:00
BAIXA GRANDE – BAHIA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO.

ITEM	QUANT.	PRODUTO/MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros	R\$ 4,69	R\$ 72.695,00
02	72	Óleo Lubrificante para motor	Litros	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
03	24	Filtro de Óleo	UND	R\$ 12,00	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 75.791,00

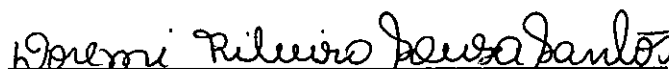
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 22/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária, conta Jurídica da Empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.



AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.463.038/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO JIRE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JIRE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BA 052	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 141-LE
--------------------------	---------------	--------------------------

CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
-------------------	-------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO orlede@orledecontabil.com.br	TELEFONE (75) 3322-4455/ (74) 3258-1829
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 09:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO JIRE LTDA**
CNPJ: **18.463.038/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

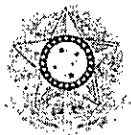
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:52 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **B293.7F29.CD7A.B126**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.463.038/0001-66

Certidão nº: 148573/2021

Expedição: 05/01/2021, às 11:03:24

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.463.038/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.463.038/0001-66

Razão Social: AUTO POSTO JIRE LTDA

Endereço: ROD BA 052 SN KM 141 LE / SEDE / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123003115723471013

Informação obtida em 05/01/2021 10:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210264323

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO JIRE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110.163.459	CNPJ 18.463.038/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no GPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000044/2021

Emissão: 22/01/2021

Validade: 22/04/2021

AUTO POSTO JIRÉ LTDA
CGA: 000.001.096/001-28
CNPJ: 18.463.038/0001-66
CNAE: 4731-8/00
ROD BA 052 - KM 141 - LE, S/N
KM 141 - LE
CENTRO
44620-000 - BAIXA GRANDE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilton da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: VANE



LOCAL:00220210000004400000412107

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Câmara de Vereadores de Baixa Grande - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o fornecimento de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

a) Observamos, integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;

3- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de execução do fornecimento de combustível é de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.


AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66
ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

O AUTO POSTO JIRE LTDA CNPJ, nº. 18.463.038/0001-66, com sede à Rodovia BA 052, S/N; KM 141-LE, Sede, Baixa Grande – BA, CEP 44620-000, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.

Direni Ribeiro Sousa Santos

AUTO POSTO JIRE LTDA

CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA

CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 declaramos:

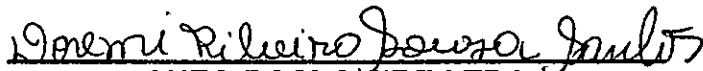
☒ Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

☐ Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

☐ Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

☐ para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.


AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000

CREDENCIAL

Credencio o Senhor Leandro Silva Moreira, brasileiro, casado, Administrador, portador do Registro de Identidade nº 911241906, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 001.852.165-79, residente à Rua Rubens Francisco Dias, nº 485, Residencial Vila Suíça, 175-04, Feira de Santana/BA, CEP nº 44.059-370, como mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **Pregão Presencial nº 001/2021**, na forma do **Edital de nº 001/2021**.

Baixa Grande/BA, 22 de Janeiro de 2021.



AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

AUTO POSTO JIRE LTDA
CNPJ Nº 18.463.038/0001-66

ENDEREÇO: RODOVIA BA 052, S/N, KM 141-LE, SEDE, BAIXA GRANDE – BA, CEP 44620-000

AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

"Instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, que girará sob a denominação social de AUTO POSTO JIRÊ LTDA."

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **DG REMI RIBEIRO SOUSA SANTOS**, maior, brasileira, casada em Regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Baixa Grande/Bahia, nascida a 07/09/1965, filha de Armando Oliveira Sousa e Gidelice Ribeiro Sousa, portadora da carteira de identidade nº. **02501396-34**, expedida pela SSP/BA em 28/06/2005 e do CPF/MF nº. **370.144.555-91**, residente e domiciliada à Avenida 02 de Julho, nº 559, 2º andar, Do Cruzeiro CEP: 44.620-000 Baixa Grande/Bahia; e **JOSUÉ OLIVEIRA SANTOS**, maior, brasileiro, casado em Regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Antonio Cardoso/Bahia, nascido a 25/02/1965, filho de José Roberto dos Santos e Hermantina Alves de Oliveira, portador da carteira de identidade nº. **2.247.720**, expedida pela SSP/BA em 21/05/1986 e do CPF/FM nº. **383.982.815-53**, residente e domiciliado à Avenida 02 de Julho, nº 559, 2º andar, Do Cruzeiro, CEP: 44.620-000 Baixa Grande/Bahia.

Têm entre si, justo e contratado, na melhor forma do direito, a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

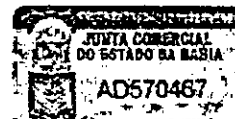
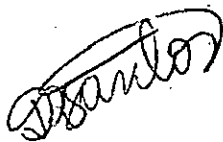
CAPÍTULO I

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FORO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

1ª) - A sociedade, ora em constituição, será Sociedade Empresária Limitada e girará sob a denominação social de **AUTO POSTO JIRÊ LTDA**;

2ª) - A sede social será a Rodovia BA 052, s/nº, Km 141-LE, Sede, CEP: 44.620-000, Baixa Grande /Bahia;

Continua...



AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

2

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

Continuação...

3ª) - O foro social eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual, será o da Cidade de Baixa Grande/Bahia.

4ª) - A sociedade dará início as suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Estado Bahia (JUCEB) e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CAPITULO II DO OBJETO SOCIAL

5ª) - O objeto social compreenderá o seguinte:

47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

82.11-3/00 - Serviços de escritório e apoio administrativo;

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores;

45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e troca de óleo;

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.89-0/99 - Comércio varejista de estopa;

47.89-0/99 - Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

CAPITULO III DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª) - O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

Continua...



AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

3

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

Continuação...

QUOTISTAS	PART (%)	Nº/QUOTAS	VALOR (R\$)
DOREMI RIBEIRO SOUSA SANTOS	98	58.800	58.800,00
JOSUÉ OLIVEIRA SANTOS	2	1.200	1.200,00
TOTAIS	100	60.000	60.000,00

7ª) - As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª) - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

9ª) - A administração da Sociedade caberá ao sócio **DOREMI RIBEIRO SOUSA SANTOS**, que dispensado de prestar caução, fará uso da denominação social na representação da sociedade, em juízo ou fora dele, assinando separadamente, todos os atos e fatos administrativos compreendidos nos objetivos sociais. Seus poderes incluem também os seguintes:

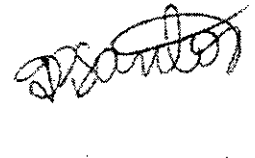
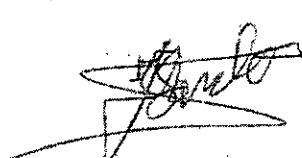
a) representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais;

b) administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive podendo comprar, permutar ou sob qualquer outra maneira dispor dos bens da sociedade, mediante os termos, preços e condições que reputar conveniente;

c) aquisição, alienação e oneração de direitos ou interesses sobre bens imóveis, mesmo quando resultantes de contratos de locação, arrendamento ou outros;

d) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras;

Continua...



3

AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

4

Continuação...

- e) contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- f) contratação ou renovação de contratos de crédito, financiamentos, empréstimos e mutuo por qualquer período;
- g) instrumento de processos legais, inclusive aqueles de natureza urgente;

§ Único - São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procuração, que implique envolvam em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos ou quaisquer garantia em favor de terceiros;

10ª) - O sócio **DOREMI RIBEIRO SOUSA SANTOS**, fará uma retirada mensal *pro labore*, cujo valor será fixado periodicamente entre os sócios, os quais observarão o piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

CAPITULO V

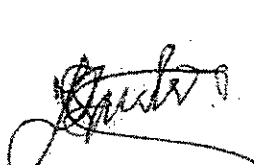
DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

11ª) - O exercício social será coincidente com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício social e a ele correspondente, proceder-se-á o levantamento do Inventário; do Balanço Patrimonial; da Demonstração do Resultado Econômico, cujos resultados serão distribuídos entre os sócios, ou por eles suportados, na proporção de suas quotas de capital, ou, no caso de consistirem em lucros, poderão, a critérios dos sócios e observada a legislação vigente, levá-los a crédito da conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados" (art. 1.065, CC/2002);

§ Único - Os sócios poderão optar por proceder o levantamento do Inventário; do Balanço Patrimonial; da Demonstração do Resultado Econômico, trimestralmente, cujos resultados serão distribuídos entre os sócios, ou por eles suportados, na proporção de suas quotas de capital, ou, no caso de consistir em

lucros, poderão, a critérios dos sócios e observada a legislação vigente, levá-los a crédito da conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados";

Continua...



AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

5

Continuação...

CAPITULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

12ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração nos termos previsto na legislação vigente (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CAPITULO VII

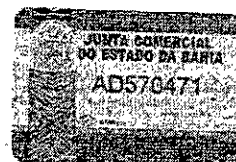
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13ª) - A Sociedade será dissolvida, entrando em liquidação se, por acordo de todos os sócios, tal medida lhes convier. No caso de falecimento de qualquer deles ou de todos os sócios, a Sociedade não será dissolvida, podendo o **DE CUJOS** ser substituído por seu(s) herdeiro(s) ou representantes legais, mediante concordância do sócio remanescente, quando for o caso; Realizar-se-á um balanço extraordinário na data da ocorrência, para apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito, ocasião em que será procedida uma alteração contratual, com observância de legislação vigente e do Alvará Judicial ou Formal de Partilha, que autorize a adjudicação das quotas e sobras de exercícios anteriores, se por ventura houver, admitindo o(s) herdeiro(s) na sociedade, para ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia;

Único – Nos casos de admissão e/ou retirada voluntárias de sócios, proceder-se-á o quanto for acordado entre os sócios e de conforme a Cláusula 7ª do presente e instrumento;

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios;

Continua...

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO JIRÊ LTDA.

Rod. BA 052, s/nº, Km. 141-LE, Sede,
CEP: 44620-000 Baixa, Grande/Bahia.

6

Continuação...

15ª) – A sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima;

16ª) – O administrador, **DOREMI RIBEIRO SOUSA SANTOS**, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

E, Por se acharem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para ser arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia;

Baixa Grande/Bahia, 25 de maio de 2013.

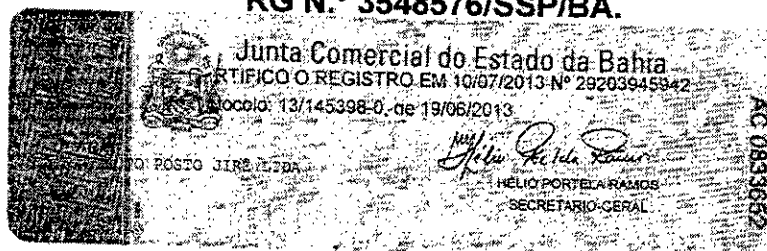
Doremi Ribeiro Sousa Santos
DOREMI RIBEIRO SOUSA SANTOS

Josué Oliveira Santos
JOSUÉ OLIVEIRA SANTOS

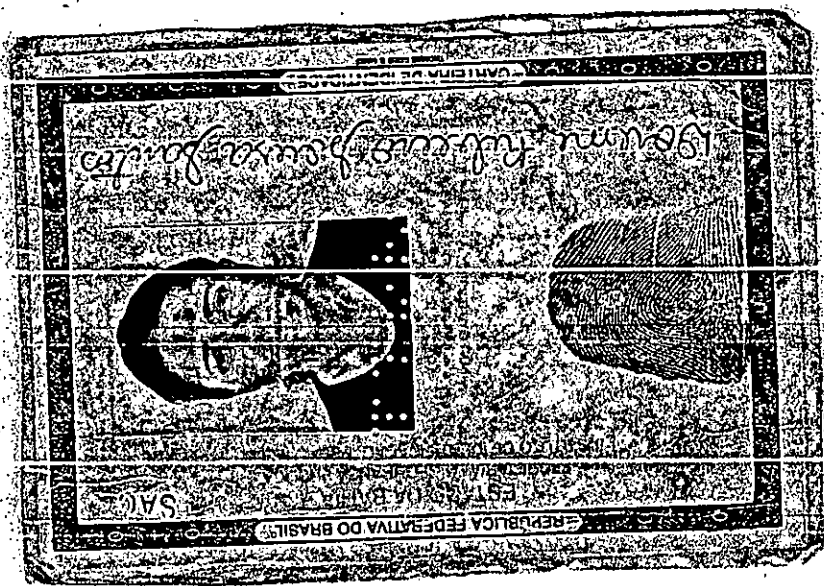
TESTEMUNHAS:

Ana Carla Santos Queiroz
ANA CARLA SANTOS QUEIROZ
CPF/MF. N.º 004.023.175-56
R.G.N.º. 07.499.795-50/SSP/BA.

Elieze Macedo Soares
ELIENE MACEDO SOARES
CPF/MF. N.º 382.995.595.68
RG N.º 3548576/SSP/BA.



Elmano Portugal Neto
Elmano Portugal Neto
OAB/BA 8449



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Josué Oliveira Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.247.720-90 DATA DE EXPIRAÇÃO 29-06-2017

NOME JOSUÉ OLIVEIRA SANTOS

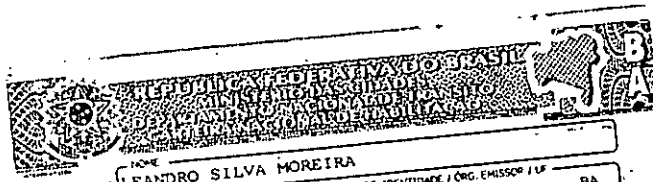
PAI JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
HERMANTINA ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE ANTÔNIO CARDOSO BA DATA DE NASCIMENTO 25-02-1965

ENDEREÇO C.CAS. CM BAIXA GRANDE BA DS
SEDE LV 810 FL 082 RT. 441
383.982.815-53

José Roberto dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



LEANDRO SILVA MOREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
911241906 SSP BA

CITY DATA NASCIMENTO
001.852.165-79 03/04/1982

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO MARINHO
MOREIRA
LUZINEIDE SILVA
MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
12/01/2022 11/08/2000

Nº REGISTRO
01400373310

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1410222139



OBSERVAÇÕES

2 - 1 - 50 - 2 - 1

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
19/01/2017

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

Lúcio Gomes Pereira
(Diretor Geral)

00786761562
BA509006175

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1410222139



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 25 de Janeiro de 2021.

Ref.: LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

Do: Setor Jurídico
Para: Comissão de Licitação

Fomos instados a emitir parecer acerca dos aspectos formais do certame licitatório em epígrafe, relativa a LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial 001/2021, objetivando a aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

Verifica-se que o presente processo observou o quanto disposto no Edital, bem como houve regular publicação do aviso da licitação, atendidos os prazos e meios legais, o que assegurou a publicidade do procedimento, de modo que foram atendidas as exigências constantes nas Leis 10.520/02 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Todas as etapas procedimentais previstas para o certame foram executadas, ocorrendo regularmente às fases de habilitação e análise das propostas.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Verifica-se, ainda, que a Comissão de Licitação efetuou a lavratura da respectiva Ata de abertura e julgamento e encaminhou o processo licitatório completo para a homologação pela autoridade superior.

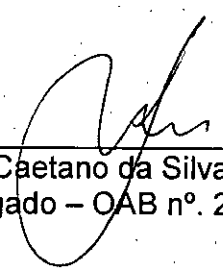
Observa-se que a Comissão de Licitação não constatou a existência de preços inexeqüíveis, nem exorbitantes o que faz presumir que os preços ofertados estão de acordo com a realidade de mercado.

Bem assim, as etapas do referida Licitação foram assistidas pelo setor jurídico, desde a análise do edital até o presente opinativo.

CONCLUSÃO:

Do exposto, não vislumbramos quaisquer óbice a homologação do resultado e posterior assinatura de contrato e emissão da respectiva ordem de compra ou serviço, recomendando-se, em conformidade com a Lei, que seja publicado o resumo deste processo, bem como o resumo do contrato no órgão oficial.

É o parecer.


Joel Caetano da Silva Neto
Advogado – OAB nº. 25.377



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação desta Câmara de Vereadores de Baixa Grande Estado da Bahia, reuniram-se a Comissão de Licitação, tendo como Pregoeiro o Sr. João Gualberto de Araújo Neto conforme Portaria 002/2021 e sua Equipe de apoio a senhora Luciana Carvalho de Souza Oliveira e Alessandro Brito Brandão, para procederem ao julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2021, cujo objeto é a aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE. Após o limite de tolerância de dez minutos, o Pregoeiro, deu início ao Credenciamento, conforme cronograma abaixo:

LICITANTES CREDENCIADOS:

EMPRESA	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
AUTO POSTO JIRÉ LTDA	LEANDRO SILVA MOREIRA	RG 911241906-SSP-Ba

Encerrada fase de Credenciamento, o Pregoeiro informou que daria seguimento a sessão de julgamento, e dessa forma, o Pregoeiro deu início recebendo os envelopes contendo os Documentos de Propostas de Preços e Habilitação da Empresa, em seguida fora aberto os envelopes da única empresa participante do certame, com os seguintes valores:

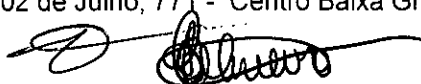
AUTO POSTO JIRÉ LTDA - CNPJ Nº. 18.463.038/0001-66

ITEM	PRODUTOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	15.500 Lts.	R\$ 4,75	R\$ 73.625,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	72 Lts.	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
03	FILTRO DE ÓLEO	24 UND.	R\$ 16,00	R\$ 384,00
=	=====	=====	VALOR TOTAL	R\$ 77.249,00

Dando prosseguimento aos trabalhos, o pregoeiro questionou a possibilidade da Empresa propor um valor menor do que o apresentado. Em seguida, a Empresa ofertou uma nova Proposta de preços:

AUTO POSTO JIRÉ LTDA - CNPJ Nº. 18.463.038/0001-66

ITEM	PRODUTOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	15.500 Lts.	R\$ 4,69	R\$ 72.695,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	72 Lts.	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
03	FILTRO DE ÓLEO	24 UND.	R\$ 12,00	R\$ 288,00
=	=====	=====	VALOR TOTAL	R\$ 75.791,00

 Alessandro Brito Brandão



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Não havendo mais uma nova proposta, a Equipe de Licitação não constatou a existência de preços inexeqüíveis e nem exorbitantes, o que faz presumir que os preços ofertados estão de acordo com a realidade de mercado, confirmando assim a proposta da Empresa. Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de Habilitação, e após análise, ficou constatado que os documentos estavam de acordo com as exigências do Edital. Em seguida o Pregoeiro Adjudica e declara vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO JIRÉ LTDA – CNPJ nº 18.463.038/0001-66**, no valor total de **R\$ 75.791,00** (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente.

Baixa Grande, 22 de Janeiro de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

João Gualberto de Araújo Neto-Pregoeiro	
Luciana Carvalho de Souza Oliveira - Apoio	<i>Luciana B. de S. Oliveira</i>
Alexsandro Brito Brandão - Apoio	<i>Alexsandro Brito Brandão</i>

Representante Presente:

EMPRESA	
AUTO POSTO JIRÉ LTDA CNPJ Nº. 18.463.038/0001-66 Leandro Silva Moreira	<i>Leandro Silva Moreira</i>



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constante no Processo Administrativo 005/2021, modalidade Pregão Presencial 001/2021,

RESOLVE:

ADJUDICAR objeto ora licitado, ou seja, aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação 001/2021 e seus Anexos, a Empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA escrita no CNPJ nº. 18.463.038/0001-66, vencedora, com a proposta apresentada, cujo preço final ficou definido em R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Baixa Grande/Ba, 22 de Janeiro de 2021.

João Gualberto de Araújo Neto - Pregoeiro.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 38, inciso 7º, c/c Art. 43, inciso 6º ambos da Lei nº. 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº. 005/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, para aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora, a proposta apresentada pela Empresa **AUTO POSTO JIRÉ LTDA** escrita no CNPJ nº. 18.463.038/0001-66, cujo preço final ficou definido em R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Baixa Grande/Ba, 25 de Janeiro de 2021.


Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE JANEIRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 04



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Baixa Grande - Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo 005/2021, modalidade Pregão Presencial 001/2021,

RESOLVE:

ADJUDICAR objeto ora licitado, ou seja, aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação 001/2021 e seus Anexos, a Empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.463.038/0001-66, vencedora, com a proposta apresentada, cujo preço final ficou definido em R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Baixa Grande/Ba, 22 de Janeiro de 2021.

João Gualberto do Araújo Neto - Pregoeiro:

Av. 02 de Julho, 771 - Centro Baixa Grande - Bahia - CNPJ - 13.232.798/0001-49



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE JANEIRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 04



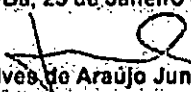
Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande - Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 38, inciso 7º, c/c Art. 43, inciso 6º ambos da Lei nº. 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo nº. 005/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, para aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, HOMOLOGANDO vencedora, a proposta apresentada pela Empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA escrita no CNPJ nº. 18.463.038/0001-66, cujo preço final ficou definido em R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Baixa Grande/Ba, 25 de Janeiro de 2021.


Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente

Av. 2 de Julho, 771 - Centro Baixa Grande - Bahia CNPJ - 13.232.798/0001-49



Pregão Presencial nº. 001/2021
Instrumento Contratual nº. 005/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Av. 2 de Julho, Nº. 771, Centro, CEP: 44.620-000 nesta cidade de Baixa Grande Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 13.232.798/0001-49, representada pelo senhor **HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG 0814739903-SSP-BA** e **CPF nº. 953.598.345-37**, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO JIRÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado **CNPJ: 18.463.038/0001-66**, estabelecida na Rodovia BA-052 Km 141-LE s/n, 44.620-000, Baixa Grande Estado da Bahia, representada pelo senhor **LEANDRO SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG 911241906-SSP-Ba**, **CPF nº. 001.852.165-79**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2021**, tombado na Câmara Municipal de Baixa Grande sob o nº **Processo Administrativo nº. 005/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para atender as necessidades diárias dos veículos desta CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 – A entrega do combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, dar-se-á na forma única, condicionado este com a disponibilidade e cronograma de desembolso da executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços do Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 001/2021**, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
- b) Encaminhar autorizações de compra para efetivação da mesma;
- c) Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitarem manutenção;

II - da CONTRATADA:

- a) Receber o valor de acordo a Cláusula Quarta;
- b) Garantir a entrega do material no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ ordem de compra;



- c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre o material adquirido, no que diz respeito a sua especificação;
- d) Disponibilizar pessoal capacitado para entrega do material;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento, bem como constante dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93, conforme Edital.

§ 2º - O prazo de vigência do referido contrato, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações, dentro do prazo de garantia proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu valor Total **R\$ 75.791,00** (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais), a ser pago a CONTRATADA de acordo a entrega do material, observando-se o cronograma de desembolso do Orçamento Público Anual.

Parágrafo único - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE e de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo das demais cominações, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



3

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Baixa Grande, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 01.01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2021**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá – Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

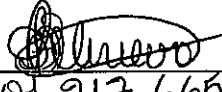
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

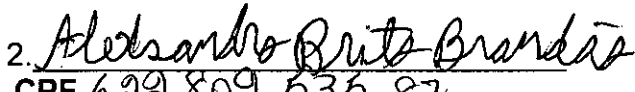
Baixa Grande-Ba, 27 de Janeiro de 2021.


CÂMARA DE VEREADORES DE B. GRANDE
AMÓS DE SOUZA BORGES JUNIOR
CONTRATANTE


AUTO POSTO JIRÉ LTDA
LEANDRO SILVA MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 002.217.665-60

2. 
CPF 622.809.535-87

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, o presente contrato será publicado em local apropriado para produção dos seus efeitos legais.

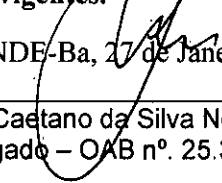
BAIXA GRANDE-Ba, 27 de Janeiro de 2021.


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo
RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

BAIXA GRANDE-Ba, 27 de Janeiro de 2021.


Joel Caetano da Silva Neto
Advogado – OAB nº. 25.377



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.463.038/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO JIRE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JIRE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BA 052	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 141-LE
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlede@orledecontabil.com.br		TELEFONE (75) 3322-4455/ (74) 3258-1829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **09:14:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000044/2021

Emissão: 22/01/2021

Validade: 22/04/2021

AUTO POSTO JIRÉ LTDA

CGA: 000.001.096/001-28

CNPJ: 18.463.038/0001-66

CNAE: 4731-8/00

ROD BA 052 - KM 141 - LE, S/N

KM 141 - LE

CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilton da Cruz

Diretor do departamento de

Administração Tributária

Portaria nº 06 de 08/01/2021

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNA NULO ESTE DOCUMENTO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO JIRE LTDA

CNPJ: 18.463.038/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

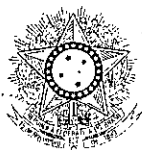
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:52 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **B293.7F29.CD7A.B126**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.463.038/0001-66

Certidão nº: 148573/2021

Expedição: 05/01/2021, às 11:03:24

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.463.038/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.463.038/0001-66

Razão Social: AUTO POSTO JIRE LTDA

Endereço: ROD BA 052 SN KM 141 LE / SEDE / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123003115723471013

Informação obtida em 05/01/2021 10:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210264323

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO JIRE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110.163.459	CNPJ 18.463.038/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 005/2021

Espécie: Contrato nº. 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: AUTO POSTO JIRÉ LTDA

CNPJ nº. 18.463.038/0001-66

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para atender as necessidades diárias dos veículos desta CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, durante o exercício de 2021, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

Valor: R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Vigência: Até o dia 31/12/2021

Data de Assinatura: 27/01/2021

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA: Leandro Silva Moreira.

Baixa Grande-Ba, 27 de Janeiro de 2021.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE JANEIRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 04



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 005/2021**

**Espécie: Contrato nº. 005/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA
Contratado: AUTO POSTO JIRÉ LTDA
CNPJ nº. 18.463.038/0001-86**

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para atender as necessidades diárias dos veículos desta CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, durante o exercício de 2021, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

Valor: R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Vigência: Até o dia 31/12/2021

Data de Assinatura: 27/01/2021

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela empresa AUTO POSTO JIRÉ LTDA: Leandro Silva Moreira.

Baixa Grande-Ba, 27 de Janeiro de 2021

**João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação**

Av. 02 de Julho, 771 - Centro Baixa Grande - Bahia - CNPJ - 13.232.798/0001-49